ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO DA FARMÁCIA

PROJETO DE LEI Nº 107 / 2021

DISPÕE SOBRE A VALORIZAÇÃO E A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOENÇAS RARAS NA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nas peças publicitárias realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em que for necessária ou haja exposição de pessoas, será exigido o recrutamento de pessoas com deficiência e doenças raras para integrar as peças publicitárias em razão não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

§1º Caso a aplicação do percentual de que trata o *caput* deste artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para garantir a sua fiel execução.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 12 de agosto de 2021.

Darci José Lermen

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Assim como dispõe a Lei Nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015, também conhecida como a Lei de Cotas, que se refere a uma parcela de vagas das empresas destinadas aos portadores de deficiência, deve ser inclusas nas campanhas de material publicitário utilizado pela administração publica direta e indireta uma parcela de não menos que 25% (vinte e cinco por cento) dos recrutados.

A acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência são temas importantes cada vez mais presentes na nossa sociedade, e desta forma prevenimos o preconceito e discriminação. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), no mundo existem 610 milhões de pessoas com deficiência das quais apenas 386 milhões (63,3%) fazem parte da população economicamente ativa, tais números podem ser maiores com a evolução deste tipo de iniciativa interativa.

Estas pessoas que por sua condição tem dificuldades de aceitar a si mesmas vão passar a admirar e se espelhar em que tem mais coisas em comuns e certamente vão se sentir incluídas e representadas ao presenciar esta interação midiática e mais próxima ao convívio diário da população, desmistificando os conceitos e preconceitos com esta inclusão em todos os âmbitos da sociedade.

Por todo o exposto, requer-se a aprovação, pelos Nobres Pares, deste Projeto de Lei.

Parauapebas, 13 de agosto de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Josivaldo da Farmácia

Vereador (PP)